



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
TRABALHO COM RESULTADO

PROJETO DE LEI Nº.005, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da carne de peixe e seus derivados nos cardápios do programa de alimentação escolar do Município de Porto Murtinho e da outras providencias.

O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão de peixe, ao menos uma vez na semana, no cardápio da merenda escolar semanal, das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, visando enriquecer o teor nutricional.

Parágrafo único O disposto no *caput* deste artigo aplicar-se-á também às escolas municipais que recebem subvenção estadual para a prestação de serviços de fornecimento de merenda escolar.

Art. 2º Cabe aos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar, instituídos, orientar as escolas na elaboração dos cardápios, de forma a otimizar o uso da carne de peixe e seus derivados nas refeições dos alunos

Art. 3º O município deverá prioritariamente a adquirir o pescado da agricultura familiar do Município de Porto Murtinho.

Art. 4º Ficará a cargo da autoridade administrativa, responsável no âmbito de sua atribuição, a regulamentação e a elaboração do cardápio com a inclusão estabelecida nesta Lei que será disponibilizado para as unidades.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, bem como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 18 de março de 2025

Prof.: Alessandro Luiz Pereira
Vereador PSDB

Fone/Fax: 67 3287 1277
E-mail: camaraportomurtinhoms@gmail.com

Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro
Caixa Postal 12 - CEP 79280-000 - Porto Murtinho/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
TRABALHO COM RESULTADO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa fortalecer nutricionalmente a merenda escolar destinada para os alunos da rede municipal de ensino.

Benefício do consumo do peixe:

Este é um alimento muito saudável que será incluso no cardápio da merenda escolar dos alunos das escolas municipais, além de ainda incentivar o consumo de peixe entre crianças e adolescentes, o que não é um hábito praticado em muitas famílias.

É reconhecido que a carne de peixe tem uma grande qualidade protéica, é pouco gordurosa e contém ômega três, uma substância que combate os chamados radicais livres. Esse radical livre além de promover o envelhecimento precoce pode nos homens desenvolver o câncer de próstata e nas mulheres o câncer no colo do útero.

Os peixes são ricos em proteínas, fontes de vitaminas (A, D e B) e minerais (como o cálcio, fósforo e iodo). Têm teor de gordura reduzido e nessas predominam as do tipo poli-insaturada, diferentemente das carnes vermelhas, as quais contêm uma alta proporção de gordura saturada, que podem causar problemas cardíacos se consumidos em quantidade.

Por essas qualidades nutritivas, aqui referidas brevemente, o peixe inserido na dieta infantil é recomendação unânime de médicos e nutricionistas. A introdução do peixe no cardápio de crianças e adolescentes contribui para o desenvolvimento saudável e integral, auxilia na formação do sistema nervoso e segundo recomendações de especialistas, deveriam ser consumidos ao menos duas vezes por semana.

Outro ponto também importante de se ressaltar é o impacto ambiental, pois a criação de peixe é uma atividade de menor impacto ambiental em relação a outras criações como a de ruminantes, por exemplo.

Com isso, estaremos incentivando a geração de emprego e renda, de um lado, estimulando a produção familiar no sistema de água doce, em lagos na zona rural, e do outro beneficiando a os alunos.

Diante do exposto é que contamos com apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto após devida análise por parte das Comissões.

Porto Murtinho, 18 de março de 2025

Prof.: Alessandro Luiz Pereira
Vereador PSDB

Fone/Fax: 67 3287 1277
E-mail: camaraportomurtinhoms@gmail.com

Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro
Caixa Postal 12 - CEP 79280-000 - Porto Murtinho/MS

